



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Publicado na Edição nº 1224, Seção Itarana/ES, pág. 123 do DOM/ES de 20/03/2019

PORTARIA Nº 1.339/2019

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 001446/2019 de 18/03/2019, que o servidor **EDSON FLÁVIO CORRÊA DE CASTRO**, vem requerer licença para tratar de interesse particular.

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público efetivo **EDSON FLÁVIO CORRÊA DE CASTRO**, matrícula nº 003476, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir de 20 de março de 2019, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 20 de março de 2020.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, §2º da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ITARANA/ES, 19 de março de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana